



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE

REQUERIMENTO N° 051/2026

Assunto: Solicita ao Poder Executivo a implementação de política pública de incentivo à aplicação do art. 22 da Lei Municipal n° 536/2024.

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer o encaminhamento de expediente ao Poder Executivo Municipal, para que seja avaliada e desenvolvida política pública de incentivo à aplicação do art. 22 da Lei Municipal n° 536/2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 19 de maio de 2026.

Francisco Everardo Marques
Vereador



JUSTIFICATIVA

O art. 22 da Lei Municipal nº 536/2024 dispõe que “Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (Lei Nacional nº 12.764/2012, art. 1º, § 3º)”.

A presente iniciativa tem por finalidade **fortalecer a efetividade da legislação municipal**, promovendo ações de orientação, sensibilização e incentivo junto aos estabelecimentos públicos e privados alcançados pela norma, para que adotem a fita quebra-cabeça como instrumento de identificação da prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, em conformidade com a legislação vigente.

Tal medida contribui para a **inclusão social, o respeito à dignidade da pessoa com deficiência e a consolidação de práticas mais humanizadas no atendimento ao público**, especialmente no tocante às pessoas com TEA e seus familiares.

Do exposto, solicito o apoio dos Pares no sentido da aprovação da Proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 19 de maio de 2026.

Francisco Everardo Marques
Vereador